

Processo n.: @REC 18/00661530

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 113/2018, exarado no Processo n. @RLI 17/00446700

Interessado: Alexandro Roberto Maba

Unidade Gestora: Companhia de Urbanização de Blumenau - URB

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 46/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos dos arts. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 113/2018 proferido nos autos do processo n. @RLI 17/00446700, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 26/2019** ao Interessado retronominado e à Companhia de Urbanização de Blumenau - URB.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 17/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC e.e.